



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

07 DE MAIO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.260

De 22 de Julho de 2024.

DENOMINA DE "FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA (CHICO GONÇALO)" UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominada de FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA (CHICO GONÇALO) uma das novas ruas de Campina Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.261

De 22 de Julho de 2024.

DENOMINA DE RITA SALES DE PONTES UMA DAS NOVAS RUAS DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Denomina de RITA SALES DE PONTES uma das novas ruas do município de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.264

De 22 de Julho de 2024.

FICA DENOMINADO DE "JORNALISTA AGNALDO BRITO DE ALMEIDA" UMA DAS NOVAS RUAS EM CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominado de JORNALISTA AGNALDO BRITO DE ALMEIDA uma das novas ruas em Campina Grande.

Art. 2º A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.267

De 22 de Julho de 2024.

DENOMINA DE ALANA CARLA GUEDES UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Por força desta Lei, fica denominada de Rua ALANA CARLA GUEDES uma das novas ruas de Campina Grande - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.269

De 22 de Julho de 2024.

DENOMINA DE MANOEL SOARES SOBRINHO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominada de **MANOEL SOARES SOBRINHO** uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.271

De 22 de Julho de 2024.

DENOMINA DE PASTOR JOSÉ SEVERINO DE ARAÚJO UMA DAS NOVAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominada de **PASTOR JOSÉ SEVERINO DE ARAÚJO** uma das novas praças no município de Campina Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os dispositivos em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.275

De 22 de Julho de 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO TABELIÃO SR. EDUARDO ANTÔNIO DA GAMA CAMACHO, POR TODA SUA TRAJETÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao **TABELIÃO SR. EDUARDO ANTONIO DA GAMA CAMACHO**, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Campina Grande e região, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.277

De 22 de Julho de 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO CABO DA PMPB, RICARDO ALEXANDRE VIEIRA OLÍMPIO, POR TODA SUA TRAJETÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao Cabo da PMPB **RICARDO ALEXANDRE VIEIRA OLÍMPIO**, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Campina Grande e região, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.280

De 22 de Julho de 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA À SENHORA ADRIANA TORRES ALVES DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica Concedido título de Cidadã campinense à senhora **ADRIANA TORRES ALVES DE JESUS** e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.282

De 22 de Julho de 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO DR. JOÃO ALVES DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Concede o título de Cidadão Campinense ao **DR. JOÃO ALVES DE MACEDO**, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Campina Grande/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.292

De 22 de Julho de 2024.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA BICICLETAS EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizada a instalação de estacionamentos gratuitos para bicicletas em locais de grande fluxo de pessoas, no Município de Campina Grande.

Parágrafo único. Ficam abrangidos por esta lei todos os Centros de Educação e as instituições conveniadas com o município.

Art. 2º Para fins desta Lei entende-se como locais públicos de grande fluxo os seguintes estabelecimentos:

- a) Órgãos públicos municipais;
- b) Parques;
- c) Instituições de ensino público municipais;
- d) Unidades de saúde;
- e) Hospitais municipais;
- f) Feiras;
- g) Vias públicas onde haja grande fluxo de ciclistas, resguardando sempre o espaço destinado ao trânsito de veículos e pedestres.

Art. 3º A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser prioridade para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.

Art. 4º Os estacionamentos de bicicletas deverão ser sempre a título gratuito, sem cobranças de taxas, e poderão ser de dois tipos, a saber:

- I - Paraciclo: É o suporte individual para fixação da bicicleta. Pode ter vários formatos e ser instalado dentro de estabelecimentos ou em vias públicas;
- II - Bicicletários: É o conjunto de paraciclos e/ou área determinada para deixar as bicicletas, como ocorre em supermercados e empresas.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.294

De 22 de Julho de 2024.

AUTORIZA A PMCG INSTITUIR O DIA DA FAMÍLIA NO CALENDÁRIO LETIVO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza a PMCG a instituir no calendário escolar da rede municipal de ensino de Campina Grande o "Dia da Família", que tem como objetivo estimular e fomentar a participação das famílias dos educandos nas questões e problemas da comunidade escolar, estreitando os laços entre a Unidade de Ensino e as famílias.

Parágrafo único. Ficam abrangidos por esta lei todos os Centros de Educação e as instituições conveniadas com o município.

Art. 2º O "Dia da Família" acontecerá obrigatoriamente no primeiro sábado do mês de maio e será considerado efetivo dia de trabalho escolar, sendo, portanto, contabilizado como dia letivo, devendo ser previsto no calendário escolar da Unidade de Ensino, realizado uma vez ao ano.

Art. 3º As atividades previstas para o evento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- I - Serem precedidas de ampla divulgação entre os estudantes, professores e comunidade;
- II - Contar com a participação dos estudantes, de seus familiares, dos professores, dos coordenadores pedagógicos, diretores, demais funcionários e comunidade escolar em geral;
- III - Estar definida no calendário letivo e escolar da Unidade de Ensino.

Art. 4º As atividades do "Dia da Família" poderão consistir em:

- I - Palestras de interesse dos educandos, jovens e adultos e das famílias sobre profissão, esporte, saúde, trabalho, lazer, drogas e outros assuntos da atualidade, sempre acompanhadas de debates;
- II - Exposição de trabalhos dos alunos, com incentivo à ciência, esportes, artes, literatura e demais temas trabalhados pela escola durante o ano letivo;
- III - Realização de oficinas de artes plásticas, música, dança, teatro, vídeo, fantoches e outras;
- IV - Realização de jogos cooperativos, que integrem educandos, professores e famílias;

V - Apresentações artísticas;
 VI - Encerramentos de projetos desenvolvidos pelas Unidades de Ensino;
 VII - Outras atividades que a Unidade de Ensino e as famílias considerarem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.647

De 23 de Abril de 2025.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - CAMPANHA LAÇO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza a instituição no Município de Campina Grande da "Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência Contra as Mulheres - Campanha Laço Branco".

Parágrafo único. A "Campanha Laço Branco" terá atividades de conscientização dos homens para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha que trata a presente lei será realizada na semana do dia 06 (seis) de dezembro, em alusão ao Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência Contra as Mulheres, instituído pela Lei Federal 11.489/2007.

Art. 3º A critério da Administração Pública, devem ser desenvolvidas as seguintes ações, entre outras:

- I - Iluminação de prédios públicos com luzes de cor branca;
- II - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III - veiculação de campanhas na mídia e disponibilização à população de informações em banners, folders e outros materiais, com ilustrações e exemplos, sobre a prevenção ao feminicídio, contemplando a generalidade do tema;
- IV - Campanha de conscientização nas escolas públicas e privadas sobre a violência contra as mulheres;
- V - Reflexão nas igrejas, nos centros religiosos e em locais congêneres;
- VI - Realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

Art. 4º As ações da campanha de que trata esta Lei terão como símbolo um laço de fita de cor branca.

Art. 5º A "Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência Contra as Mulheres - Campanha Laço Branco" passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Campina Grande.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução da "Campanha Laço Branco".

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: RESCISÃO AMIGÁVEL- CONTRATO Nº 2.01.015/2025. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E GILVANDO CARNEIRO LEAL. **OBJETO DA RESCISÃO:** EM SÍNTESE, A PRESENTE RESCISÃO AMIGÁVEL FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA REESTRUTURAÇÃO LOGÍSTICA DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO (CODECOM), EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, PREVISTO NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NESSE CONTEXTO, VERIFICOU-SE QUE A MANUTENÇÃO DA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA RIO BRANCO, Nº 484, TORNOU-SE INCOMPATÍVEL COM O NOVO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO GABINETE DO PREFEITO, MOSTRANDO-SE INJUSTIFICÁVEL SOB A ÓTICA DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL. **FUNDAMENTAÇÃO:** O PRESENTE ATO ENCONTRA RESPALDO NO ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ADMITE A EXTINÇÃO CONSENSUAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, SENDO, PORTANTO, PLENAMENTE CABÍVEL A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE MAIO DE 2026.

WALDENY MENDES SANTANA

Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FINANÇAS

ADESÃO Nº 02.001/2026

MEMORANDO 10.933/2026-SEFIN

Considerando o que consta dos autos do **Memorando interno Nº 10.933/2026**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 100% ELÉTRICO, 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, RATIFICO a ADESÃO Nº 02.001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DE PARAÍBA,**

em favor da empresa **PARVI ECO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.835.903/0005-56, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Justificativa Técnica e posterior Nota Técnica da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 05 de maio de 2026

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 154/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Protocolo nº 5.896/2026**,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição junto à Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB, da servidora municipal **LUCIMERE MONTEIRO PEREIRA**, matrícula 6313, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, **em regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **ALEXSANDRA RAMALHO COSTA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 05 maio de 2026.

PORTARIA Nº 156/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo nº 34.353/2026,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição à Prefeitura Municipal de Soledade-PB, da servidora **REJANE BARBOSA ROCHA CASTELO BRANCO**, matrícula 3525, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, **em regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura **MARIA JANAÍNA DO NASCIMENTO VIEIRA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 14 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 157/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo nº 37.647/2026,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição da Casa da Criança Dr. João Moura, da servidora **VERA LÚCIA DA SILVA BECKER**, matrícula 7801, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, **COM**

ÔNUS para este Município, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 03 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 158/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo nº 22.019/2026,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição junto à Prefeitura Municipal de Ingá - PB, pelo período de 01 (um) ano, da servidora municipal da **JOSELMA DO NASCIMENTO LIMA MONTEIRO**, matrícula 12973, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, **em regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **SILVANA MÉRCIA DA SILVA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 159/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Ofício Interno/Memorando nº 32.644/2026, **CONSIDERANDO** o resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório estabelecido no Art. 20 e seguintes da Lei Municipal 2.378/92, regulamentada através do Decreto nº 3.408/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o resultado final da Avaliação de Desempenho, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Resultado
29472	AMANDA FÉLIX COSTA	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	APTO
29131	BÁRBARA KIANE SANTOS	Técnico de Enfermagem	Saúde	APTO
29251	CINTIA GOUVEIA BARROS ARRUDA	Médico II (Plantonista)	Saúde	APTO
29173	DYEGO LEAL TROVÃO	Médico II (Plantonista)	Saúde	APTO
29196	EDUARDO MORAIS DE FARIAS	Psicólogo	Saúde	APTO
29138	FERNANDA CARLA DA SILVA SANTOS	Técnico de Enfermagem	Saúde	APTO
29282	MAYLA CAVALCANTE DE ARAÚJO	Agente administrativo	GAB	APTO
29183	MIKAELA KALINY	Fisioterapeuta	Saúde	APTO

	GOMES B. DOS SANTOS			
29191	NARRIMAN BURITI BASÍLIO	Psicólogo Clínico	Saúde	APTO
29083	NIVIAN MIRELLY MORAES FELICIANO	Fisioterapeuta	Saúde	APTO
29455	RILDO DA SILVA BARBOSA	Médico II (Plantonista)	Saúde	APTO

Art. 2º - É facultado ao servidor protocolar recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório através da plataforma 1doc, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, nos termos do §1º do Art. 17 do Decreto 3.408/2019.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 160/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo nº 13.713/2026,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição junto à **Prefeitura Municipal de Esperança - PB**, da servidora **ELIANE DOS SANTOS SILVA**, matrícula 28930, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 2, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **SABRINA RAFAELLA ALVES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 161/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo nº 6.510/2026,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição à **Prefeitura Municipal de Lagoa Seca-PB**, da servidora **MARIA JOSEANE ARAÚJO SANTOS**, matrícula 19607, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **JOSIMAR FERNANDES DOS SANTOS**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 163/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 97 da Lei 2.378/92 –

Estatuto dos Servidores e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 7.227/2026**,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor **HEITOR LEONEL DE PAIVA LIMA**, matrícula 28042, ocupante do cargo efetivo de Médico I, lotado na Secretaria de Saúde, **SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de até 02 (dois) anos, retroativo ao dia 02 de março do corrente ano.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 162/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 108.321/2025**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, a servidora **NORMA SUELY NASCIMENTO LUNA**, matrícula 6144, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 164/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Protocolo nº 6.402/2026,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de São João do Cariri - PB, o servidor **THALES MAURICIO SAMPAIO ENEAS**, matrícula 29238, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotado na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **VICENTINA MORAIS XAVIER**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01(um) ano, a partir da presente data.

Campina Grande, 07 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 165/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 91.589/2026**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ZELMA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula 9984, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia **02 de fevereiro a 01 de agosto de 2026**.

Campina Grande, 07 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 166/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/Memorando nº 32.263/2026,

RESOLVE:

Remover o servidor **GIOVANNI TAVARES DE SOUSA**, matrícula 13961, ocupante do cargo efetivo de Analista de Patologia Clínica, da **Secretaria de Saúde** para a **Secretaria de Administração**, a partir da presente data.

Campina Grande, 07 de maio de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.022/2026

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.022/2026. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E QG COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR – PRATO DO POVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025-02. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.03.03/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 011/2025-02, LEI FEDERAL Nº14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1013.2069 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA E MARCIO QUENIO GUIMARÃES, **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.390,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 06/05/2026.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.026/2026

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.026/2026. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025-3. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº

9.03.03/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 011/2025-03, LEI FEDERAL Nº14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.5000.2016 / 08.244.1010.2057 / 08.244.1010.2058 / 08.244.1010.2059 / 08.244.1011.2062 / 08.244.1011.2064 / 08.243.1037.2148 / 08.122.2001.2169. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000 / 16600000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA E STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO, **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.740,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 05/05/2026.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.030/2026

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.030/2026. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E QG COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025-02. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.03/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 011/2025-02, LEI FEDERAL Nº14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.5000.2015 / 08.243.5000.2016 / 08.244.1010.2057 / 08.244.1010.2058 / 08.244.1010.2059 / 08.244.1011.2062 / 08.244.1011.2064 / 08.244.1011.2065 / 08.243.1037.2148 / 08.122.2001.2169. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000 / 16600000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA E MARCIO QUENIO GUIMARÃES, **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.620,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2026.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOELMA PALMEIRA GOMES CRUZ**, Matrícula 3340, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao período de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 021/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder aos Professores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ORD.	Nº PROT	PROFESSOR	MAT.	CARGO
1	11953/2026	ALINE ELIAS PIRES DE SOUZA	28596	Professor(a) Educação Infantil 2
2	11440/2026	AMANDA FARIAS COSTA	30287	Professor(a) Educação Infantil 2
3	11433/2026	ANA LUCIA DE MEDEIROS	28946	Professor(a) Educação Infantil 2
4	11642/2026	ANA PAULA SOUSA DE ARAUJO SOARES	29018	Professor(a) Educação Infantil 2
5	11965/2026	ASSIANDRA DA COSTA SILVA	12743	Professor(a) Educação Infantil 1
6	11968/2026	CRISTINA PEREIRA TREVAS FARIAS	28552	Professor(a) Educação Infantil 2
7	11689/2026	DEBORA GOMES DO REGO	28948	Professor(a) Educação Infantil 2
8	11260/2026	ELISANGELA SODRE	30710	Professor(a) Educação Infantil 2
9	11746/2026	ESTELIANA DA COSTA PORTO	3266	Professor(a) Educação Básica 2
10	12565/2026	FABIANA BARBOSA FERNANDES	30463	Professor(a) Educação Infantil 2
11	11802/2026	GEORMARIA DOS SANTOS ANSELMO TRAJANO	3235	Professor(a) Educação Básica 2
12	11803/2026	HALYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	29015	Professor(a) Educação Infantil 2
13	10961/2026	IANA MARIA PEREIRA LOURENÇO	3283	Professor(a) Educação Infantil 1
14	10954/2026	IANA MARIA PEREIRA LOURENÇO	12617	Professor(a) Educação Infantil 1
15	11417/2026	IARA BARBOSA SANTOS PONCIANO	28937	Professor(a) Educação Infantil 2
16	11434/2026	IRIS REGIS SILVA	28964	Professor(a) Educação Infantil 2
17	12455/2026	ISOLDA CARLA FERREIRA SANTOS DIAS	3380	Professor(a) Educação Básica 2
18	12640/2026	IZABEL CRISTINA 19FELIX DA SILVA LUCENA	14470	Professor(a) Educação Básica 2
19	10882/2026	ISABEL CRISTINA GOMES DE MORAIS CABRAL	28591	Professor(a) Educação Infantil 2
20	12558/2026	JOELMA DA SILVA SANTOS	3591	Professor(a) Educação Básica 2
21	11390/2026	JOSEFA ALBUQUERQUE DE FARIAS LEITE	20166	Professor(a) Educação Básica 1
22	11394/2026	JOSEFA ALBUQUERQUE DE FARIAS LEITE	14476	Professor(a) Educação Infantil 1
23	10733/2026	JUNIA BARBOSA LUZ DO REGO	12904	Professor(a) Educação Infantil 2
24	10544/2026	KELLCIANE LIMA CAROLINO MARINHO	28947	Professor(a) Educação Infantil 2
25	11893/2026	KEYLA JORDANIA CLEMENTE ALMEIDA SARINO	29028	Professor(a) Educação Infantil 2
26	12664/2026	LIDIA RAFAELA ALMEIDA FERNANDES	6336	Professor(a) Educação Básica 2
27	10724/2026	LETICIA PEREIRA RIBEIRO	28913	Professor(a) Educação Infantil 2
28	12133/2026	LUCIANA LISBOA MENEZES DE MELO	30367	Professor(a) Educação Infantil 2
29	11970/2026	LUCIENE DE LIMA SANTANA ARAUJO	29298	Professor(a) Educação Infantil 2
30	11669/2026	MARCIA MARIA CLEMENTE COUTINHO	14546	Professor(a) Educação Infantil 2
31	12327/2026	MARIA DO SOCORRO COSTA DE QUEIROZ	4011	Professor(a) Educação Infantil 1
32	10886/2026	MARIA IZABEL OLIVEIRA FIUSA	28979	Professor(a) Educação Infantil 2
33	10706/2026	MARIA SOLANGE FIALHO DOS REIS	12662	Professor(a) Educação Infantil 1
34	12561/2026	RAQUEL RUBIA DE BRITO	14500	Professor(a) Educação Infantil 2
35	12557/2026	RAQUEL RUBIA DE BRITO	12453	Professor(a) Educação Infantil 2
36	12179/2026	RILANIA TAVARES SAMPAIO	3310	Professor(a) Educação Básica 2
37	12018/2026	RITA DE CASSIA GUEDES MONTEIRO	12987	Professor(a) Educação Infantil 1
38	12531/2026	ROSICLEIDE MARCOLINO DE ANDRADE	14581	Professor(a) Educação Infantil 1
39	12526/2026	ROSICLEIDE MARCOLINO DE ANDRADE	13314	Professor(a) Educação Infantil 1
40	11787/2026	SÂMARA CAMINHA DE ALMEIDA	30365	Professor(a) Educação Infantil 2
41	11769/2026	SANDREYLZA PEREIRA MEDEIROS	6424	Professor(a) Educação Básica 1
42	10887/2026	SIMONE FERREIRA LEITE	30144	Professor(a) Educação Infantil 2
43	11914/2026	SIMONE SANTANA DA SILVA	29052	Professor(a) Educação Infantil 2
44	12456/2026	TELMA MARIA DA SILVA COSTA	14560	Professor(a) Educação Básica 2
45	14092/2026	VANESSA FARIAS DA SILVA	12749	Professor(a) Educação Infantil 1
46	11797/2026	WALLISON FEITOSA FARIAS	29082	Professor(a) Educação Infantil 2

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO

INSTRUMENTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS 003/2026.
UNIDADE SOLICITANTE: GERENTE. **OBJETO:** SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA PEQUENAS DESPESAS.
VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2026 A 07 DE AGOSTO DE 2026. **VALOR:** 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C LEI 4.320/64. **AGENTE SUPRIDO:** TÂNIA MARIA SOARES MEDEIROS RANGEL.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO

INSTRUMENTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS 004//2026.
UNIDADE SOLICITANTE: GERENTE. **OBJETO:** SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA PEQUENAS DESPESAS.
VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2026 A 02 DE AGOSTO DE 2026. **VALOR:** 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C LEI 4.320/64. **AGENTE SUPRIDO:** ALESSANDRO ARAÚJO SILVA.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE**TERMO DE REPASSE FINANCEIRO**

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA** - CNES: 2363194, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.518.251/0001-62, sediada na Rua João Tavares, nº 458, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: maianarodrigues02@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SAULO FREIRE DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3XX.XX0 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.XXX.XXX-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 **DOC. (Protocolo 42.552/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.
5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 1.159,20 (mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente a abril/2026, conforme CNES 2363194. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.
7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO

Oftalmoclínica Saulo Freire LTDA

CNES: 2363194

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA – FOP - CNES: 3939049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.623.324/0001-08, sediada na Rua João Távare, nº 448A, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: ofsaulo@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SAULO FREIRE DE ARAÚJO**,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3XX.XX0 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.XXX.XXX-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 42.548/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 2.920,35 (dois mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), referente a abril/2026, conforme CNES 3939049. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais

autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO

Fundação de Olhos da Paraíba – FOP

CNES: 3939049

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, n.º 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO NEUROPSIQUIATRICO DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA CNES: 2613735, inscrita no CNPJ/MF

sob o n.º 08.830.721/0001-30, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 474, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-052 CNES: 2613735; e-mail: israel@contadoresassociados.cnt.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8XX.XX9, inscrito no CPF sob o n.º 338.XXX.XXX-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 41.741/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1 Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 44.650,60 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos), referente a abril/2026, conforme CNES 2613735.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser

realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA

Instituto Neuropsiquiátrico de Campina Grande S/S LTDA

CNES: 2613735

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º

0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, n.º 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS

- CNES: 2613743, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.678.950/0001-19, sediada na Rua Nilo Peçanha, n.º 83, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.108-620; e-mail: secretaria@sistemadesaude.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Maysa Ayres da Motta Benevides Gadelha**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8XX.XX0 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 515.XXX.XXXX-34.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 41.763/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 190.094,30 (cento e noventa mil noventa e quatro reais e trinta centavos), referente a abril/2026, conforme CNES 2613743.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA

Sistema de Assistência Social e de Saúde - SAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.019/2026, cujo objeto é LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, COM VISTAS À CONTINUIDADE DO SERVIÇO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO CAMPOS, Nº 382, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE – PB, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.019/2026, em favor da PESSOA JURÍDICA GRACIETE MEIRA CORRETORA DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 24.396.729/0001-97, no VALOR 42.000,00 (quarenta e dois mil). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de abril de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 005 Ao Contrato Nº 16457/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16180/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Fundação Assistencial Da Paraíba - Fap. **Objeto Contratual:** Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 06/05/2027) E Igual Valor (R\$ 41.866.782,00). **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Derlópidas Gomes Neves Neto. **Data Da Assinatura:** 05/05/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16079/2026/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Ityhy Consultoria Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Consultoria E Assessoria Para Gestão Do Sus Municipal Por Meio De Soluções Inovadoras Que Permitam Otimização De Receita Entre Outras Benesses. **Valor Global:** R\$ 154.861,32. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16017/2026/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1007.2045. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Nelson Calzavara De Araújo.. **Data Da Assinatura:** 29/04/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16085/2026/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Pro-Remedios Distribuidora De Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos, Insumos E Suplementos De Uso Contínuo Para Atender As Demandas Judiciais Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 23.766,96. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16010/2026/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10 302 1002 2027 **Elemento Da Despesa:** 3390.30 **Fonte De Recursos:** 16000000 **Signatários:** Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Cleidson Godoy De Oliveira.. **Data Da Assinatura:** 06/05/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16087/2026/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Rv Comercio De Produtos Farmacêuticos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos, Insumos E Suplementos De Uso Contínuo Para Atender As Demandas Judiciais Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 23.766,96. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16010/2026/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10 302 1002 2027 **Elemento Da Despesa:** 3390.30 **Fonte De Recursos:** 16000000 **Signatários:** Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Marcus Luhan Nunes Vilela Felix. **Data Da Assinatura:** 06/05/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16086/2026/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos, Insumos E Suplementos De Uso Contínuo Para Atender As Demandas Judiciais Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 23.766,96. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16010/2026/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10 302 1002 2027 **Elemento Da Despesa:** 3390.30 **Fonte De Recursos:** 16000000 **Signatários:** Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Neilton Neves Dos Santos. **Data Da Assinatura:** 06/05/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16088/2026/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Simpharma Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos, Insumos E Suplementos De Uso Contínuo Para Atender As Demandas Judiciais Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 8.557,50. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16010/2026/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10 302 1002 2027 **Elemento Da Despesa:** 3390.30 **Fonte De Recursos:** 16000000 **Signatários:** Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Weldson François Bezerra Pascoal.. **Data Da Assinatura:** 06/05/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato N° 16451/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Localiza Rent A Car Sa. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Para Locação De Veículos Diversos, A Fim De Atender As Demandas Dos Setores Pertencentes À Secretaria De Saúde De Campina Grande – Pb. **Objeto Do Apostilamento:** Alteração Da Funcional Programática Para 10.301.1001.2 023 /10.302.1002.2027 /10.302.1004.2034 10.305.1006.2038 /

10.304.1006.2040 / 10.122.1007.2045 Elemento De Despesa: 3390.39 Fonte De Recursos: 16000000/15001002.. **Data Da Assinatura:** 05/05/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16158/2025/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16031/2025. **Partes:** Sms/Pmcg E Renata O Vale. **Objeto Contratual:** O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 07/05/2027) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). **Fundamentação:** Artigo 107 Da Lei N°. 14.133/2021. **Signatários:** Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Renata Oliveira Vale.. **Data Da Assinatura:** 05/05/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 002 Ao Contrato N° 16065/2025/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16027/2025. **Partes:** Sms/Pmcg E Noronha Caracas Serviços Medicos Ltda. **Objeto Contratual:** O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 07/05/2027) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). **Fundamentação:** Artigo 107 Da Lei N°. 14.133/2021. **Signatários:** Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Samuel Dias Noronha Caracas. **Data Da Assinatura:** 06/05/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 003 Ao Contrato N° 16328/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16135/2023. **Partes:** Sms/Pmcg E Arthur Quirino Ramos. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do**

Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 08/05/2027) E Igual Valor (R\$ 450.000,00).
Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93.
Funcional Programática: 10.302.1002.2027. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000.
Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Arthur Quirino Ramos. **Data Da Assinatura:** 05/05/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16333/2023/Sms/Pmccg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16145/2023. **Partes:** Sms/Pmccg E Pinheiro & Andrade Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 08/05/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00).
Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93.
Funcional Programática: 10.302.1002.2027. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000.
Signatários: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga E Mariana Pinheiro De Sousa **Data Da Assinatura:** 04/05/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato Nº 16922/2021/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Sim Gestão Ambiental Serviços Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Visando Serviço Especializado De Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos De Saúde Dos Grupos “A”, “B” E “E”, Conforme Rdc 222/18, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb.. **Objeto Do Apostilamento:** Alteração Da Funcional Programática Para 10.301.1001.2023 E 10.302.1002.2027 . **Data Da Assinatura:** 06/05/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato Nº 16922/2021/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Sim Gestão Ambiental Serviços Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Visando Serviço Especializado De Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos De Saúde Dos Grupos “A”, “B” E “E”, Conforme Rdc 222/18, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb.. **Objeto Do Apostilamento:** Alteração Da Funcional Programática Para 10.301.1001.2023 E 10.302.1002.2027 **Data Da Assinatura:** 06/05/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16379/2025/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Cafe Coliseu Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Café Remanescente, Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Objeto Do Apostilamento:** Alteração Da Funcional Programática Para 10.301.1001.2023 /10.302.1002.2027.
Data Da Assinatura: 06/05/2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
 Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

DISPENSA Nº 13.003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 13.003/2026 no valor total de R\$ 63.100,00 (Sessenta e três mil e cem reais), cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS E DE ENTRETENIMENTO REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa F3 ENTRETENIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.518.204/0001-19, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 7 de maio de 2026.

RONALDO DA CUNHA LIMA NETO
 Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 4.963/2021 DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN E DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS,

CONFORME SOLICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 013/2026**, em favor da **EMPRESA GESTOR UM - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.298.119/0001-49**, no valor total de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. **Funcional Programática:** 09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM. **Elemento da Despesa:** 33.90.39. **Fonte de Recursos:** 1800 (RPPS).

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR
Presidente do IPSEM

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB